

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2025.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2025

Em resposta à solicitação de esclarecimento encaminhada por licitante interessado em participar da licitação, em atendimento ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta 01:

No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital. Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

Resposta: Observar o disposto no item "2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" do anexo II "TERMO DE REFERÊNCIA":

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC tem como diretriz institucional a busca contínua pela excelência na gestão e execução de seus projetos técnicos, mantendo suas ferramentas tecnológicas atualizadas e garantindo o aprimoramento constante da capacidade técnica de sua equipe. Nesse contexto, a aquisição de novas licenças de software da linha Autodesk AutoCAD LT é medida necessária para assegurar a continuidade das atividades técnicas e a modernização dos processos de elaboração, análise e gestão de projetos e obras de infraestrutura de saneamento.

2.2. O SAMAE já utiliza de forma consolidada softwares da plataforma Autodesk, amplamente empregados nas áreas de projetos, obras, cadastros e gestão de redes, compondo um acervo técnico expressivo acumulado ao longo dos anos. A autarquia possui milhares de arquivos, plantas e esquemas técnicos produzidos nesse ambiente, de modo que a manutenção da compatibilidade entre os documentos existentes e os novos é essencial para a integridade e continuidade operacional.

2.3. A adoção de outro software implicaria riscos significativos, como incompatibilidade de arquivos, necessidade de conversão de formatos, perda de informações georreferenciadas (como redes e registros), custos adicionais de capacitação, além de prejuízos à integração com o sistema GIS (Geographic Information System) do SAMAE, utilizado para o gerenciamento de dados técnicos e operacionais do saneamento municipal.

2.4. Além disso, a padronização tecnológica evita ônus adicionais decorrentes de processos de migração, readaptação de equipe e retrabalho técnico, assegurando a continuidade dos serviços e a segurança das informações institucionais. Portanto, para o bom desempenho das atividades do SAMAE, os itens cotados devem pertencer à linha AutoCAD da Autodesk, garantindo compatibilidade, eficiência e padronização de processos.

2.4.1. Sobre a escolha de marcas na aquisição de softwares, destaca-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula nº 270, segundo a qual:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."

2.4.2. A jurisprudência do TCU reforça esse entendimento. O Acórdão nº 113/2016 – Plenário dispõe que:

"A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público."

2.4.3. Da mesma forma, o Acórdão nº 4476/2016 – 2ª Câmara estabelece que:

"A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório."

2.4.4. Outros julgados do TCU, como a Decisão nº 664/2001 – Plenário, os Acórdãos nº 1.010/2005 – Plenário, nº 1.685/2004 – 2ª Câmara e nº 1.122/2010 – Primeira Câmara, consolidam a possibilidade excepcional de indicação de marca quando houver razões de ordem técnica ou econômica devidamente justificadas, sem ofensa ao princípio da isonomia nem restrição indevida à competitividade.

2.4.5. O Acórdão nº 2.300/2007 – Plenário reforça essa posição, ao afirmar:

“Evidentemente que a imposição de determinada marca nas aquisições promovidas pela Administração deve estar sempre acompanhada de sólidas razões técnicas.”

2.4.6. No âmbito doutrinário, Marçal Justen Filho (2011, p. 184) define a padronização como instrumento de racionalidade administrativa:

“A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão de obra etc.”

2.4.7. De acordo com essa premissa, o Samae de Jaraguá do Sul já adquiriu licenças Autodesk em contratações anteriores — Pregões Presenciais nº 304/2019 e nº 138/2020 — e busca, com esta contratação, manter a padronização tecnológica, garantindo compatibilidade entre versões, redução de custos de treinamento e eficiência operacional.

2.5. A contratação também atende às diretrizes do governo federal e estadual que preveem a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling) na elaboração de projetos e execução de obras públicas. O uso do AutoCAD LT contribui para a integração progressiva a esse modelo, favorecendo a modernização dos processos, a interoperabilidade entre ferramentas e a precisão nas informações técnicas e orçamentárias.

2.6. Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução de custos com retrabalho e aditivos contratuais, melhoria na produtividade em projetos e estudos de viabilidade, maior assertividade técnica, e integração com o sistema GIS do Samae, garantindo a preservação do legado técnico e a continuidade das operações de engenharia e saneamento.

2.7. As novas licenças do software AutoCAD LT serão destinadas aos setores de Projetos, Drenagem Pluvial e Eletromecânica e Automação, cujas atividades foram ampliadas e já não são plenamente atendidas pelas licenças atualmente disponíveis. O modelo de assinatura trienal (3 Years Subscription WIN) é o mais vantajoso para a Administração, por oferecer previsibilidade orçamentária, suporte técnico oficial e atualizações contínuas, garantindo o alinhamento com as políticas de uso do fabricante e a conformidade legal.

2.8. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação das licenças Autodesk AutoCAD LT é técnica e economicamente justificável, por atender aos princípios da padronização, economicidade, eficiência e continuidade administrativa, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida assegura a integridade dos dados técnicos, a produtividade das equipes, a interoperabilidade entre sistemas e o cumprimento das metas institucionais do Samae de Jaraguá do Sul, promovendo a continuidade e a modernização das atividades técnicas essenciais ao saneamento municipal.

* Respostas de acordo ao E-mail respondido pelo Sr. Charles Sérgio Pereira – Coordenador de TI

Madeline Durgant Tesser Espanhol

Agente de Contratação

Portaria Samae nº 277/2025

Samae de Jaraguá do Sul/SC